

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 816/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.340.639/0001-30**, com sede na rua Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, centro de apoio II, Alphaville, Cidade Santana de Parnaíba – SP, CEP nº 06502-160, neste ato representada pela a Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, **ADITAR** os termos contrato nº **816/2023**, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA, INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, HIGIENIZAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS POR MEIO DE REDE PRÓPRIA DE ESTABELECIMENTOS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E SUAS SECRETARIAS, ESTADO DO PARÁ**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objetivo a **prorrogação do contrato** por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia **04 de julho de 2024** até o dia **04 de julho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o período de 12(doze) meses é de **R\$ 159.378,13 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes, no exercício financeiro de 2024, correrão da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0045.2.169 – Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família

Fonte: 16600000

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0047.2.171 – Estruturação e Manutenção dos CRAS e seus

Fonte: 16600000.

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0049.2.172 - Estruturação e Manutenção dos Espaços de Acolhimento

Fonte: 16600000

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0049.2.173 – Estruturação e Manutenção do CREAS e seus Serviços Socioassistenciais

Fonte: 16600000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0064.2.174 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 15000000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.125.0046.2.179 – Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares

Fonte: 15000000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0050.2.183 – Manutenção da Coordenação de Políticas para as mulheres, conselho dos direitos da Mulher

Fonte: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº **816/2023** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
CONTRATANTE

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

RENATA NUNES FERREIRA
CONTRATADO